

LEI N.º 084, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1953.

Dispõe sobre aforamento e venda de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado a Prefeitura Municipal de Unaí de aforar e vender mais de um lote para uma só pessoa, até que este construir no primeiro lote aforado.

Art. 2º Não poderá a Prefeitura Municipal de Unaí vender ou aforar lotes com a área superior a 800 m² dentro do perímetro urbano da cidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 15 de fevereiro de 1953.

JOÃO COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOAQUIM COSTA ULHÔA
Secretário